JAKSOM NATAL CASTELLI:79964429334
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79964429334
Dados: 2026.07.23 16:01:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC

Estudo Técnico Preliminar – ETP 117/2026

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL DE QUILOMBO/SC EMQ 212, CONVÊNIO Nº 980347/2025.

JULHO, 2026.

1. OBJETO:

1.1. GENERALIDADES:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo destacar a necessidade e a importância de buscar soluções para os problemas enfrentados nas estradas rurais do município. Embora atualmente essas vias recebam serviços de manutenção e melhoramento, como o patrolamento, em períodos chuvosos ou em situações de acúmulo de água, a recuperação torna-se mais complexa e demanda cuidados adicionais.

Além disso, o deslocamento das máquinas da prefeitura para a realização dos reparos gera custos recorrentes e torna o processo ainda mais demorado. Diante desse cenário, a melhor solução para mitigar esses desafios é a elaboração de projetos de pavimentação, podendo ser asfáltica ou por pedras irregulares (calçamento), por meio do Setor de Arquitetura e Engenharia do município, garantindo uma resposta mais eficaz e duradoura ao problema.

As áreas a serem contempladas com pavimentação asfáltica, incluem: trechos das rodovias municipal EMQ 212 Trechos da saída SC 157 sentido a Comunidade São José, trecho situado em região de intenso fluxo, pois servem como acesso a comunidades São José.

As empresas contratadas serão responsáveis pela execução completa de cada obra, incluindo a gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o cumprimento dos prazos estipulados. Os participantes da licitação devem apresentar toda a documentação exigida por lei, comprovando qualificação técnica, capacidade financeira, regularidade fiscal e demais requisitos estabelecidos no edital.

O cronograma de execução deverá ser rigorosamente seguido conforme cada projeto e será definido no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Quilombo e a empresa vencedora do processo licitatório.

Vale destacar que as pavimentações, são decorrentes do **CONVÊNIO Nº 980347/2025.**

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade para o município de Quilombo realizar a contratação para a pavimentação asfáltica em trechos da EMQ 212 sentido São José:

- A pavimentação destes trechos é uma demanda essencial para melhorar a qualidade da infraestrutura viária da localidade. A ausência de pavimentação ou a presença de pavimentos deteriorados podem causar desconforto aos motoristas, pedestres e moradores locais, além de comprometer a segurança no tráfego.
- A pavimentação das vias contribuirá para a segurança viária, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos, obstáculos e irregularidades no pavimento. Com vias bem pavimentadas, os motoristas terão melhores condições de dirigibilidade, reduzindo o risco de derrapagens e colisões. Visando que esse trecho é localizado nas

comunidades, servido. Com isso, pode ser ofertada maior segurança para visitantes e pedestres, além de contribuir para a infraestrutura básica local.

- A melhoria da infraestrutura viária através da pavimentação das vias pode promover a valorização dos imóveis localizados nessas áreas, tornando o ambiente mais atrativo para moradores. Isso pode estimular o crescimento do mercado imobiliário local e atrair novos negócios para a região.

Em resumo, a necessidade para o município de Quilombo realizar essa contratação é garantir a melhoria da infraestrutura viária, promover o desenvolvimento econômico local, aumentar a segurança no trânsito, valorizar o patrimônio imobiliário e melhorar a qualidade de vida dos moradores. Essa obra é essencial para atender às demandas da comunidade e proporcionar um ambiente rural mais adequado.

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Pavimentação asfáltica com fornecimento de material nas seguintes localidades:

- EMQ 2012 (SC 157 SENTIDO SÃO JOSÉ) -EXTENSÃO 295,35 M ÁREA DE 1.799,90 M²;

Os serviços a serem executados, conforme memorial descritivo encaminhado pelo setor de engenharia da secretaria municipal de transportes e obras e os materiais aplicados deverá estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicos apresentados em anexo.

As origens dos materiais expostas são meramente indicativas e serviram para a elaboração do orçamento da obra. A construtora poderá optar por outras origens, desde que os materiais atendam as características exigidas pelas respectivas especificações.

A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes. As especificações de serviço elencadas estão disponíveis para download em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas.

Os projetos, Serão Utilizado os projetos elaborados pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, contratados no processo Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 08/2023.

3. REQUISITOS:

3.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de realizar os projetos de pavimentação, após a conclusão dos mesmos, a melhor opção será a de contratar uma empresa especializada para execução dos serviços, já que o município não possui equipe especializada para a realização da proposta.

Sendo assim, para uma futura contratação destinada à execução dos projetos de pavimentação, faz-se necessária a realização de visita técnica presencial ao local da obra,

a fim de proporcionar o adequado conhecimento das condições existentes e possibilitar uma avaliação precisa das necessidades para a execução do objeto, considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem executados. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto, contudo, afim de garantir a ampla concorrência do processo licitatório, sugere-se que seja ofertado ao licitante a possibilidade de apresentar uma **auto declaração** de conhecimento do local.

A contratação será na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário e critérios de julgamento menor preço. A contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado o atestado de capacidade técnica, deverá vir acompanhado de ART e acervo técnico emitido pelo órgão fiscalizador do registro de classe CREA OU CAU.
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

• nome do contratado e do contratante;

• identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

• localização e data da realização da obra;

• serviços executados e quantitativos.

- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que

comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto que será licitado.

- **Vínculo empregatício:** apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A) a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho, da ficha de registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

B) os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

C) não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4. CONTRATAÇÃO:

4.1. PLANO DE CONTRATAÇÃO:

O plano de contratação anual prevê a contratação de serviços como os propostos acima, sendo os serviços de pavimentação asfáltica, concreto, pedra irregular e outras infraestruturas.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

5.1. QUANTITATIVOS E VALORES:

Valor estimado para contratação dos serviços de pavimentação é de**: R$ 488.918,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos),** os valores utilizados para a estimativa de custo foram extraídos das planilhas de estimativas de custos unitárias do Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), também foram baseados no Sistema de Custos rodoviários (DNIT) SICRO.

5.2. ESTIMATIVA GERAL DE VALORES:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Também poderá ser utilizado a base de dados SICRO – sistema de custos rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto.

Os custos de execução, apresentados em ;planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do projeto básico, projeto executivo e termo de referência.

5.3. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM			
ITEM 01	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA **EM TRECHOS DA EMQ 212 (SC 157 SENTIDO SÃO JOSÉ) COM EXTENSÃO DE 212 M E ÁREA DE 1.799,00 M².** FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO. **CONVÊNIO Nº 980347/2025**	1	OBRA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS:

A solução adotada para a necessidade descrita anteriormente se resume na realização de estudo técnico pelo Setor de Arquitetura e Engenharia afim de demonstrar qual pavimentação é a mais recomendada para o local, tendo em vista que há a possibilidade de ser executado em asfalto (concreto betuminoso), concreto e pedras irregulares (bloco intertravado, calçamento, pedra sextavada, dentre outros).

Vale ressaltar que dentre as opções listadas acima, a pavimentação asfáltica conta com um maior desembolso econômico, contudo, é a que apresentará menos reparos e manutenções, haja visto a necessidade de sub base e base mais reforçadas, assim como ampliação de camadas de CBUQ mais espessas e, por se tratar de realização de pavimentação asfáltica em uma estrada que já possui trajetos onde há esse mesmo modelo de revestimento, sendo necessário seguir o mesmo padrão de acabamento.

O trecho da acesso à importante comunidade do município, como São josé e São Luiz, além de ser uma estrada de importante ligação entre os Município de Quilombo-SC e Jardinópolis. Por essa razão, demandam soluções que minimizem a necessidade de manutenção constante, considerando o tráfego intenso de veículos particulares, caminhões pesados, tratores e maquinário agrícola.

Diante disso, opta-se pelo desenvolvimento de projetos específicos para pavimentação nos locais mencionados e pela posterior contratação de empresas qualificadas para a execução dos serviços, uma vez que o município não dispõe de equipe própria para essa atividade.

A contratação de empresas especializadas oferece diversas vantagens, tais como:

Expertise técnica: Empresas especializadas contam com equipes qualificadas e experientes, com profundo conhecimento sobre materiais, técnicas de execução e normas aplicáveis à pavimentação asfáltica.

Garantia de qualidade: O uso das melhores práticas e tecnologias garante maior durabilidade e eficiência da obra, com materiais de alta qualidade e rigoroso controle técnico.

Eficiência na execução: Com acesso a equipamentos modernos e mão de obra capacitada, essas empresas asseguram uma execução ágil e dentro dos prazos estipulados.

Redução de custos: A experiência e os contatos dessas empresas permitem a obtenção de materiais a preços mais competitivos, além da otimização dos processos, reduzindo desperdícios e melhorando a eficiência.

Responsabilidade técnica e legal: A transferência da responsabilidade técnica para a empresa contratada proporciona maior segurança jurídica ao município, prevenindo problemas decorrentes de falhas na execução.

Foco na atividade-fim: Ao terceirizar a obra, a administração pública pode concentrar seus esforços no planejamento e fiscalização, sem precisar gerenciar diretamente a execução da pavimentação.

6.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIAS:

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela administração, tendo como base o art. 140, § 6º, da lei 14.133: “em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma será expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro. A contratação, utilizará recursos do **CONVÊNIO Nº 980347/2025**
utilizara os recursos da **PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 40/2025. Nº SGPE SCC 10644/2025.**

A licitação deverá ser realizada em forma de concorrência eletrônica, justificada a necessidade de assegurar total transparência e ampla participação no processo de contratação, permitindo maior legalidade, impessoalidade e eficiência, promovendo uma maior competitividade, transparência e economia, promovendo uma competição justa e eficiente para a escolha da empresa para realizar a execução da pavimentação asfáltica no município de Quilombo.

Levando em consideração os aspectos mencionados acima, a ampla competitividade acaba ocasionando a redução de custos do objeto, com propostas mais vantajosas para a administração pública.

De acordo com o art. 122 da lei federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. **Fica estabelecido, conforme a lei, o limite máximo de 30% do valor contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.**

É importante destacar a obrigatoriedade da publicidade do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) para os municípios com até 20 mil habitantes. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenentes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

8. RESULTADOS:

8.1. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente estudo técnico preliminar, descrever qual a melhor solução encontrada e, posteriormente, realizar a contratação de uma empresa que venha a executar os serviços propostos, afim de assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1. PROVIDÊNCIAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

a) Gestor do contrato –Altair José Cossa.
b) Fiscal do contrato – Anderson Batisti ou Leonardo Berlanda;

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem

como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) e urbanista, cadastrados no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU.

9.2. ALGUMAS PROVIDÊNCIAS SERÃO NECESSÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Verificar a necessidade de realocação de postes de energia elétrica;
b) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.
c) Verificar a necessidade de licenças ambientais

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Contratação de Projeto de Engenharia **(**tomada de preço para obras e serviços de engenharia nº 08/2023, processo licitatório nº 78/2023, contrato Administrativo nº 165/2023).

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A pavimentação asfáltica possui alguns impactos ambientais, que devem ser considerados durante o planejamento e a execução das obras, afim de mitigar os danos a localidade.

Pavimentação asfáltica:

Impermeabilização do solo: a pavimentação asfáltica cria uma superfície impermeável, o que pode resultar em um aumento do escoamento superficial da água pluvial e diminuição da infiltração no solo. Isso pode levar a problemas como enchentes e diminuição da recarga dos aquíferos.

Alteração do microclima: o asfalto absorve mais calor do que as superfícies naturais, resultando em um aumento da temperatura local, conhecido como efeito de ilha de calor urbana. Isso pode ter impactos no conforto térmico das áreas urbanas e na qualidade do ar.

Obtenção da matéria: outro ponto a destacar é a obtenção da matéria prima para execução do serviço, partindo do pressuposto que as pedras precisam ser retiradas da natureza, exigindo licenciamento ambiental e modificando a paisagem do local.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA:

Com as pesquisas descritas acima, as melhores soluções encontradas são pela realização de projetos de pavimentação, sendo ela em calçamento ou asfáltica, sendo que a melhor opção ficará a encargo de análise técnica, afim de chegar em uma opção mais rentável e correta para os locais em questão.

Há equipe técnica, nos diversos setores da administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

QUILOMBO-SC, 14 DE JULHO DE 2026.

Altair José Cossa
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Município de Quilombo/SC